QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 32/2021

Considerando a importância essencial do serviço para a manutenção do edifício sede, a comprovada qualidade técnica e eficácia dos profissionais envolvidos, e a necessidade de revisão do valor contratual devido ao desequilíbrio econômico ocasionado pela elevação dos preços de mercado, propomos a prorrogação do contrato. Esta medida visa atender à demanda contínua e indispensável, sendo a revisão do valor uma consequência da imperiosa necessidade de manter a eficácia do serviço prestado.

As partes, de um lado a **Associação de Municípios do Vale Europeu – Amve**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE RODRIGO MASSINANI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.200.052/0001-30, com endereço à Rua dos Pioneiros, 233, apt 605, Bairro Água Verde, cidade de Blumenau, CEP: 89.042-020, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ R. M., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para Prestação de Serviços, regendo-se o presente aditivo pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1 - O prazo de vigência do Contrato nº 32/2021, bem como seu objeto, fica prorrogado e renovado até 31 de dezembro de 2026, a contar de 01 de janeiro de 2026, sem prejuízo de novas prorrogações e/ou renovações, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para o período da prorrogação, o valor da prestação dos serviços será de R$ 66,62 (sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) por hora de serviço, considerando o índice INPC de revisão para recomposição do valor incialmente previsto no contrato, acrescido de 20% (vinte por cento) em caso de urgências e emergências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento, prazos e quaisquer outras alterações relacionadas à forma de pagamento estão definidas e passarão a fazer parte integrante do contrato 32/2021 a

saber: os documentos de pagamento recebidos pelo CONTRANTE até o dia 4 de cada mês serão objeto de pagamento até o dia 15 do mesmo mês; já os documentos que foram recebidos após o dia 4, mas até o dia 20, serão quitados até o término do mês em curso.

As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2021, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau 08/12/2025.

CONTRATANTE

CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS

AMVE

CONTRATADA

DOCTOR HOME MANUTENCAO COMERCIAL E RESIDENCIAL

JOSÉ RODRIGO MASSINANI

GESTORA DO CONTRATO

NAIR TEODORO MACHADO